



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.


**CONCEDE APOSENTADORIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

EDISON OSVALDO ARNT, PREFEITO de PM DE CORONEL BARROS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de **03/01/2022**, à servidora **REJANE RIEGER HOLLER**, matrícula 69-8, identidade funcional ESTATUTÁRIA, cargo de PROFESSORA, padrão 1, nível 3, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.340,76 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO - Lei Municipal nº 1877 de 2015, art. 33, 34; parcela complementar Lei Municipal nº 1877 de 2015, art. 42, § único; Nível 3 40% lei municipal nº 1877 de 2015, art. 21, inciso II; 5 Avanços 25%, Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 67, § 1º; Adicional de 15 anos 15% - Lei Complementar 004 de 2015, art. 203; 3 Triênios 21% - Lei Complementar nº 004 de 2015, art. 67; Classe B 10% Lei Municipal nº 1877 de 2015, art. 13, inciso IV. a ser custeada por FUNDO DE APOSENTARIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CORONEL BARROS e seu reajuste será efetivado pela paridade

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dez de janeiro de dois mil e vinte e dois.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se
10/01/2022


Iara Dobler Dalla Corte
Secretária Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

10 de 01 de 2022